Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.169, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Ratifica a assinatura do Termo de Cooperação Técnica – Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim/RS, visando à execução da drenagem pluvial de ruas localizadas no Distrito Industrial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Cooperação Técnica – Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim/RS, visando à execução da drenagem pluvial de ruas localizadas no Distrito Industrial.

Parágrafo único. O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 041220073.2.020 – Infraestrutura da Indústria, Comércio e Serviços, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 13 / 12 / 2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº. 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - FINANCEIRA nº. 04/2011 – AIM/DAPE/ SDPI QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO E O MUNICÍPIO DE ERECHIM/ RS.

CONCEDENTE:

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, 17º e 21º andares, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.080.798/0001-70, neste ato representada pelo seu Titular, Mauro Knijnik, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Candido Batista de Oliveira, nº. 25, apto 301, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº. 5003409686 e CPF/MF nº. 002231740-68, a seguir denominada **ESTADO/SDPI**.

CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE ERECHIM, com sede na Praça da Bandeira nº. 354, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo seu Titular, Paulo Alfredo Polis, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro nº. 990, apto 1402, na cidade de Erechim /RS, portador da Carteira de Identidade nº. 1038986541, expedida pela SJS/RS, e CPF nº. 428.516.290-34 a seguir denominado **MUNICÍPIO**.

DO FUNDAMENTO

Os partícipes celebram o presente Termo de Cooperação Técnica - Financeira nº. 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI **(FPE nº. 770/2011),** de acordo com o processo administrativo nº. 000767.2600/11-8, sob a égide da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, no que couber, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 13.501/2010, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e da Instrução Normativa da CAGE nº. 01, de 21 de março de 2006, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

ASSESSORIA JURÍDICA/SDPI CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica - Financeira tem por objeto a execução da drenagem pluvial de ruas localizadas no Distrito Industrial do Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO ESTADO/SDPI:

a) Procederá a transferência de recursos ao Município, no valor de R$ 161.138,83 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), consignado no orçamento vigente sob a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 2601, Projeto 5550 - Apoio as Iniciativas Municipais; NAD 4.4.40.42.4201, Recursos 1172, cujo pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, que será liberada após a assinatura do presente instrumento e respectiva publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, devendo atender as condições fixadas neste instrumento;

b) Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;

c) Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados;

d) Examinar e emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas e da execução do Termo de Cooperação, atestando sua efetiva execução;

e) Prorrogar os prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação, na mesma proporção dos dias de atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;

f) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, e a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - DO MUNICÍPIO:

a) Executar a drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 m, nas Rua B,C,D e parte da Rua A, localizadas no Distrito industrial de Erechim/RS, em conformidade com o projeto de engenharia apresentado à Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI, atendendo a todos os procedimentos técnicos solicitados, quais sejam:

ASSESSORIA JURÍDICA/SDPI
CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

I - apresentação de documento que comprove que o Município é o proprietário da área industrial;

II - incluir as receitas e as despesas do convênio no respectivo orçamento, quando a entidade partícipe estiver sujeita a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - apresentação da Licença de Instalação emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM;

IV - apresentação de documento que ateste a viabilidade de atendimento pelas operadoras/concessionárias de água e de energia elétrica;

V - apresentação dos projetos de engenharia, memorial descritivo e orçamento relativo à drenagem pluvial de ruas localizadas no Distrito Industrial;

VI - apresentação do cronograma físico-financeiro da execução da obra;

b) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

c) Executar o objeto do Termo de Cooperação, no prazo referido no Plano de Trabalho, prazo este contado a partir da publicação da Súmula do Termo no Diário Oficial do Estado;

d) Abrir e manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, para o recebimento e movimentação dos recursos recebidos provenientes deste Termo de Cooperação;

e) Prestar contas a SDPI, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente instrumento, com observância de prazos e critérios definidos na Cláusula Quarta;

f) Restituir ao Estado do Rio Grande do Sul, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, na data da conclusão do objeto, contido no cronograma constante no Plano de Trabalho em anexo, ou na extinção do Termo de Cooperação;

g) Restituir, integralmente, o valor recebido em decorrência do presente Termo de Cooperação, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma do Decreto nº. 40. 542, de 27 de dezembro de 2000, a partir de seu recebimento, "pro rata die", nas hipóteses de inexecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, de inobservância do Plano de Trabalho anexo ou de não

ASSESSORIA JURÍDICA/SDPI
CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21° andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011

apresentação, no prazo estabelecido, da prestação de contas correspondente, quando não comprovar efetivamente a sua regular aplicação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, e inclusão no CADIN/RS;

h) Acompanhar e fiscalizar os contratos com terceiros para execução do objetivo do Termo de Cooperação, responsabilizando–se pelos recebimentos provisórios e definitivos relativos a obras ou serviços de engenharia;

i) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do Termo de Cooperação;

j) Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo de Cooperação para permitir a adoção de providências imediatas pelo órgão ou entidade Estadual;

k) Prestar a SDPI, sempre que solicitado, informações e relatórios referentes às atividades desenvolvidas pela equipe, esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Cooperação;

l) Comprometer-se a concluir o objeto do Termo de Cooperação, se os recursos previstos no Termo forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres Públicos;

m) Aplicar os saldos do Termo de Cooperação, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública, com os comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio;

n) Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Termo de Cooperação, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;

o) Apresentar o Relatório de Execução Físico-Financeiro, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, conforme período e condições determinadas no Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho;

p) Manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do Termo de Cooperação, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

q) Atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas;

r) Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de

ASSESSORIA JURÍDICA/SDPI
CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21° andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011

responsabilidade Técnica – ART relativo à obra e/ou serviço de engenharia;

s) Complementar, com recursos próprios, a importância de R$ 40.284,71 (quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) necessários execução da drenagem pluvial no Distrito Industrial, como contrapartida exigível, necessária para a consecução do objeto deste Termo;

t) Solicitar, quando justificadamente necessário, a prorrogação do prazo de execução e vigência do Termo de Cooperação, com antecedência mínima de até 30 dias.

Parágrafo único – É vedado:

a) A alteração do objeto do Termo detalhado no Plano de Trabalho, mediante termo aditivo;

b) O pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similares;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesa em data anterior ou posterior a sua vigência;

e) A realização de despesa com taxas bancárias, exceto as taxas de manutenção da conta corrente dos recursos do Termo;

f) A realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

g) A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo ou de orientação, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

h) Constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade pública ou servidores públicos e também do pessoal do Termo Conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O MUNICÍPIO se obriga a executar a drenagem pluvial no Distrito Industrial, no prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data do efetivo recebimento dos recursos

ASSESSORIA JURÍDICA SDPI
CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011

financeiros de que trata o Inciso I, da Cláusula Segunda, deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas do valor recebido e fixado na Cláusula Segunda, Inciso I, em até 60 (sessenta) dias contados do termo final do prazo constante na Cláusula Terceira, que será elaborado de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria aceitas pela Secretaria de Estado da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado, acompanhada de:

I - encaminhamento do ofício de encerramento;

II - relatório de cumprimento do objeto e das atividades desenvolvidas, referentes ao período de aplicação;

III - cópia do Termo de Cooperação ou Termo Simplificado e do Plano de Trabalho, com indicação da data de sua aplicação;

IV - relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do convenente;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;

VI - cópia do termo de aceitação definitiva da obra;

VII - relação dos pagamentos efetuados com os recursos recebidos, em ordem cronológica de data e, inclusive, aqueles provenientes da contrapartida, acompanhada de cópias das faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa;

VIII - cópias das notas de empenho/liquidação;

IX - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio;

X - extrato de conta bancária específica;

XI - conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

XII - demonstrativo do Resultado das Aplicações Financeiras que se

ASSESSORIA JURÍDICA SDPI CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21° andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2014

adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;

XIII - comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, à conta bancária indicada pela SDPI.

XIV - apresentação das certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, para os fins autorizados, quando for o caso;

XV - apresentar a cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente pertencer à Administração Publica.

XVI - apresentação do parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio, declarando se os recursos foram utilizados de acordo com as despesas previstas nos objetivos propostos;

XVII - ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do Conselho Municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do Termo de Cooperação, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento ou declaração, sob as penas da lei, de que o Conselho e a comissão inexistem.

Parágrafo Único - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser em nome do Município, com a identificação do número e nome do convênio a que se referem, e ser mantido em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados materiais decorrentes da consecução do objeto desta cooperação integrarão a propriedade e domínio pleno do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 135 dias contados da data do efetivo recebimento dos recursos financeiros, acompanhado pela apresentação do Laudo de Conclusão, a ser realizado pelo engenheiro responsável pela obra no município e do relatório de vistoria final realizado por técnico da SDPI, podendo ser prorrogado e modificado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo. Deverá ser publicada a respectiva súmula deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

ASSESSORIA JURÍDICA SDPI CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Fone (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM ___/___/___
Rubrica

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011

Rio Grande do Sul
Governo do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO - SDPI

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

Parágrafo Único - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a execução deste Termo e que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2011

MAURO KNIJNIK,
Secretário de Estado do Desenvolvimento
e Promoção do Investimento.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim/RS.

TESTEMUNHAS:

1 Silvia C. .....

2 Tátiga de O. do Carto ....

ASSESSORIA JURÍDICA SDPI
CONFERIDO

SDPI - Av. Borges de Medeiros, 1501, 21° andar
Fone: (51) 3288 6755 CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

APROVADO O TEOR
ASJUR/SDPI
EM __/__/___
Rubrica

Assunto: Afastamento
Expediente: 003261-2551/11-1
Nome: Rodrigo Costa Mattos
Id.Func./Vínculo: 3128342/01
Tipo Vínculo: dirigente
Cargo/Função: Diretor-Presidente - N/A
Lotação: FAPERGS - Presidência

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: MANAUS/AM
Período de afastamento: 30/11/11 a 04/12/11
Evento e justificativa: Participar de Reunião do CONFAP.
Condição: Com ônus

Codigo: 905372

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: Fernando Guaragna Martins
End: Rua Sete de Setembro, 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

ATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato temporário de trabalho fundado na Lei Estadual nº 13.722/11 e Edital de Processo Seletivo 01/2011, a contar de 01/12/2011 e com 40 horas semanais: PERCILA SILVEIRA DE ALMEIDA, Professor Assistente, Área Pedagogia, 7º lugar, lotação Bagé (Região VI).

Codigo: 904974

Ficam rescindidos, a pedido, os seguintes contratos de trabalho com carga horária 40h semanais, fundados na Lei 12.235/2005 e respectivos editais: Andrea Martinez Diforena, ID 3078787/01, Auxiliar de Serviços Gerais, Edital 01/05, a contar de 29/11/2011; Liliane Madruga Prestes, ID 3044629/02, Professor Assistente, Edital 40/06, a contar de 29/11/2011.

Codigo: 905116

Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC

Presidente: Luiz Antonio Antoniazzi
End: Rua Washington Luiz, 675
Porto Alegre/RS - 90010-460

LICITAÇÕES

SÚMULA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação de inexigibilidade de licitação, conforme segue; **1)Partes**: **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC** e **IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.**; **2)Objeto**: conserto do banho termostático marca LAUDA C20 (DLK 30); **3)Valor:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **4)Base Legal**: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93; **5)Processo no 001584-25.52/11-0; Rec.:** 7000; **Proj/Ativ.:** 4459; **Elem.:** 33.90.39. Porto Alegre/RS, 05 de dezembro de 2011.

Eng. Luiz Antonio Antoniazzi,
Presidente.

Codigo: 905030

Secretaria do Turismo

Secretaria do Turismo

Secretária de Estado: DILCE ABGAIL RODRIGUES PEREIRA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS

Inexigibilidade de Licitação

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a Associação Comercial e Industrial de Marques de Souza- ACIMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.665/001-05, visando a locação de área de montagem e estande, para participação desta pasta no Evento "EXPOMARQUES 2011", a ser realizado no período de 10 e 11 de dezembro do corrente ano, nas sedes do Esporte Clube Brasil e CTG Caminhos da Serra, em Marques de Souza/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e modificações da Lei nº. 8.883/94, constante do Processo Administrativo n.º 002694-23.00/11-8.
Em 05 de dezembro de 2011.

ABGAIL PEREIRA,
Secretária de Estado do Turismo.

Codigo: 905149

Inexigibilidade de Licitação

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a Associação Comercial e Industrial de Marques de Souza- ACIMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.665/001-05, visando a locação de área de montagem e estande, para participação desta pasta no Evento "EXPOMARQUES 2011", a ser realizado no período de 10 e 11 de dezembro do corrente ano, nas sedes do Esporte Clube Brasil e CTG Caminhos da Serra, em Marques de Souza/RS, sendo os custos dessa contratação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo nos conformes do Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e modificações da Lei nº. 8.883/94, constante do Processo Administrativo n.º 002694-23.00/11-8.
Em 05 de dezembro de 2011.

ABGAIL PEREIRA,
Secretária de Estado do Turismo.

Codigo: 905150

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

SECRETÁRIO DE ESTADO: MAURO KNIJNIK
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

MAURO KNIJNIK
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 21º Andar
Porto Alegre / RS / 90119-900
Fone: (51) 3288-1009

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 001130-2600/11-1

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

Partes: BANCO DO BRASIL S.A., CGC/MF nº. 00.000.000/0001-91 (COMODANTE) e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - SDPI (COMODATÁRIO).
Objeto: O COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO uma área de 195,00 m² do pavimento térreo do imóvel de sua propriedade situado na Avenida dos Estados, 1545, Porto Alegre/RS e onze vagas de estacionamento, sendo uma vaga no estacionamento do prédio de nº 1545 e dez vagas no estacionamento secundário situado nos fundos do prédio nº 1515, ambos do complexo de prédios do Bairro Anchieta do Banco do Brasil.
Prazo: 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se em 25/10/2011 e a terminar em 24/10/2014, prorrogável por iguais períodos, a critério das partes.
Fundamento Legal: Proc. Adm. nº. 001130-2600/11-1
Data da assinatura: 25.10.2011(assinaturas no original).

Codigo: 905378

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 000767-2600/11-8

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - FINANCEIRA Nº 04/2011 - AIM/DAPE/SDPI.

Partícipes: ESTADO/SDPI e o Município de Erechim/RS, CNPJ/MF nº. 87.613.477/0001-20.
Objeto: a execução de drenagem pluvial de ruas localizadas no Distrito Industrial do Município de Erechim/RS.
Recursos Financeiros: O ESTADO/SDPI repassará ao Município de Erechim o valor total de R$ 161.138,83, em parcela única, após a publicação da súmula do Termo de Cooperação Técnica - Financeira no DOE. Tais recursos financeiros correrão à conta da UO 2601, Projeto 5550; NAD 4.4.40.42.4201, Recursos 1172.
Prazo de execução e de vigência: 135 dias, a contar efetivo recebimento dos recursos financeiros, podendo ser prorrogado ou modificado mediante Termo Aditivo.
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; Instrução Normativa CAGE 01/2006 e o contido no Proc. Adm. 000767-26.00/11-8.
Assinatura: 05.12.2011 (assinaturas no original).

Codigo: 905379

Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa

Junta Comercial do Rio Grande do Sul

Presidente: João Alberto Vieira
End: Avenida Júlio de Castilhos, 120
Porto Alegre/RS - 90030-130

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DECISORIOS DA JUCERGS 02/12/2011
PROCESSO EM EXIGÊNCIA

111002613 111915325 111915333 111915350 111915368 111975956 111975964
112126669 112126677 112247156 112312519 112417990 112523307 112525814
112526098 112526101 112632041 112633838 112646808 112656013 112664873
112664962 112730973 112808786 112824960 112856845 112873529 112874061
112874070 112874096 112874380 112874401 112874410 112902022 112952208
112966560 112994652 113021208 113035055 113060327 113060335 113066937
113070403 113070489 113071124 113071175 113071183 113071221 113071230
113071248 113071582 113081502 113084315 113106904 113109342 113109350
113117566 113117574 113118457 113122977 113144210 113144326 113149670
113149689 113149719 113173482 113175680 113179855 113181507 113182503
113182643 113212534 113225644 113233884 113234295 113259441 113259450
113259522 113259603 113259611 113260270 113260342 113260350 113269811
113270445 113271123 113279701 113279728 113283890 113284276 113286384
113286392 113292341 113292350 113296533 113301758 113313276 113318626
113318774 113318782 113318812 113318855 113318863 113318871 113318880
113318898 113318901 113319070 113322810 113322976 113325525 113329300
113329938 113336829 113352743 113352867 113352875 113352999 113353235
113353243 113353430 113353529 113353537 113353731 113353812 113353820
113353839 113353847 113353855 113353898 113353901 113353960 113353995
113354002 113354010 113354029 113354037 113354045 113354053 113354118
113354142 113354150 113354193 113354207 113354290 113356862 113364458
113364466 113364806 113365136 113391927 113391935 113393580 113400330
113405090 113405103 113405553 113406380 113406398 113406592 113408145
113410549 113410557 113412789 113427166 113428502 113428596 113428600
113430183 113430191 113430809 113430817 113435606 113435967 113443625
113444540 113444559 113444630 113444770 113444788 113444818 113446268

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Setor de Protocolo
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 15 / 12 / 2011